



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 824/88

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) E CONTÉM / OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), destinados ao pagamento dos acessórios da dívida inscrita em favor do IAPAS conforme Lei Municipal nº 803, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:

01-Setor de Serviços Gerais:

3.2.6.6 - Encargos de Outras Dívidas.....Cz\$ 100.000,00
Soma.....Cz\$ 100.000,00

ART. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente o seguinte item orçamentário:

02-PODER EXECUTIVO:

01-Gabinete do Prefeito:

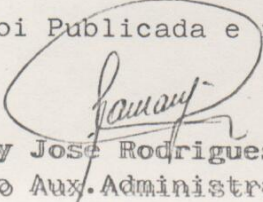
4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Permanente.....Cz\$ 100.000,00
Soma.....Cz\$ 100.000,00

ART. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
11 de Outubro de 1.988


Normélio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Secretário Aux.Administração